



**IPESC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 317/2021**

### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria para Certificação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado - IPESC, no PRÓ-GESTÃO RPPS, conforme especificações detalhadas e constantes neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando o intuito deste Regime de Previdência na Certificação do PRÓ – GESTÃO RPPS, Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**2.2.** Considerando que a certificação no âmbito do Pró-Gestão RPPS permitirá atestar que um determinado RPPS que tenha aderido ao programa conseguiu implementar boas práticas de gestão previdenciária, alcançando os objetivos de melhoria do controle de seus ativos e passivos e aumento da transparência no relacionamento com os segurados ea sociedade.

**2.3.** Desta forma, elaborou-se o referido Termo de Referência para contratação de em- presa especializada na prestação de serviços de certificação no Pró - Gestão RPPS.

### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO / METODOLOGIA**

- A realização dos serviços será objeto de cronograma a ser elaborado pela empresa contratada juntamente com o IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO.
- As auditorias serão realizadas conforme descritos a seguir e de acordo com a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes a sua atividade.

#### **3.1. Análise Documental**

3.1.1. A análise documental deverá ser realizada total ou parcialmente nas instalações do IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO e será conduzida para:

- a. Auditar a informação documentada do IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO.
- b. Coletar informações necessárias em relação ao escopo da organização, processos, aspectos legais e regulamentares relacionados e seu respectivo cumprimento para realizar o planejamento da Auditoria de Certificação.
- c. Avaliar se as auditorias internas e a análise crítica pela administração estão sendo planejadas e realizadas, e se o nível de implementação do sistema de gestão comprova que o IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO está preparada para a Auditoria de Certificação.



**IPESC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**

- d. Documentar as constatações através do Relatório de Auditoria que de-verá ser entregue em 2 (duas) vias.

### **3.2. Auditoria de Certificação**

3.2.1. A auditoria de certificação tem como objetivo avaliar a implementação, bem como a eficácia da organização e deverá ser realizada nas dependências deste Regime, visando ava-liar, minimamente:

- a. Informações e evidências sobre conformidade com todos os requisitos aplicáveis definidas no Manual do Pró-Gestor -RPPS.
- b. Monitoramento, medições, comunicação e análise do desempenho em relação aos principais objetivos e metas de desempenho (coerente com as expectativas da norma do Manual Pró Gestão ou em outro documen- to normativo).
- c. Controle operacional dos processos.
- d. Auditoria interna e análise crítica pela direção.
- e. Responsabilidade da direção pelas políticas do cliente.
- f. Ações entre os requisitos normativos, política, objetivos e metas de de- sempenho (coerente com as expectativas conforme as diretrizes defini- das no Manual do Pró Gestão ou em outro documento normativo), quaisquer requisitos legais aplicáveis, responsabilidades, competência do pessoal, operações, procedimentos, dados de desempenho e constata- ções e conclusões de auditoria interna.

3.2.2. As constatações da auditoria de certificação serão documentadas através do Relató- rio de Auditoria que deverá ser entregue em 2 (duas) vias.

3.2.3. Caso a avaliação da auditoria de certificação PRÓ GESTÃO seja positiva, adoção, pela contratada, das providências necessárias à emissão e entrega do Termo de Concessão da Certificação Institucional e divulgará relação dos RPPS por ela certificados.

### **3.3. Auditoria de Supervisão**

3.3.1. Tem como objetivo a manutenção da validade do certificado, através de auditorias a serem realizadas no IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO, enquanto durar o processo de certificação.

3.3.2. As constatações da auditoria de supervisão serão documentadas através do Relatório de Auditoria que deverá ser entregue em 2 (duas) vias.

### **3.4. Auditorias “Extras” ou de “Follow-up”**

3.4.1. As auditorias “Extras” ou de “Follow-up” consistem em auditorias realizadas para verificar a consecução das medidas corretivas.



**IPESC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**

3.4.2. As auditorias “Extras” ou de “Follow-up” serão realizadas, se necessário, durante o processo de certificação.

#### **4. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados, nas dependências do IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO, localizada na Praça Governador Bley , nº 22, Centro – São José do Caçado -ES

#### **5. PRAZOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de 6 ( seis) meses, contados a partir da data da Assinatura do Contrato, podendo ser acrescido e o contrato prorrogado por igual período, na forma dos artigos 57, inciso II e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **6. DEVERES E RESPONSABILIDADES**

##### **6.1. DA CONTRATADA**

6.1.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços se realizem com qualidade e eficácia, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

6.1.2. Cumprir rigorosamente as condições constantes deste Termo de Referência e contrato.

6.1.3. Guardar sigilo absoluto sobre detalhes e dados contidos nos arquivos ou em qualquer outro sistema de informações a que tiver acesso reportando-se somente a Presidente do IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO.

6.1.4. Apresentar ao IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO, cronograma das atividades e visitas a serem desenvolvidas, conforme prazo acordado entre as partes.

6.1.5. Recrutar os empregados necessários à execução dos serviços, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sendo vedada a subempreitada, cessão ou caução a terceiros das obrigações decorrentes da contratação.

6.1.6. Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que os trabalhos não sejam prejudicados em função de reivindicações trabalhistas.

6.1.7. Efetuar os pagamentos de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços previstos no Contrato.

6.1.8. As despesas relativas a passagem, transporte, hospedagem e alimentação dos auditores ficarão por conta da contratada.

6.1.9. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

6.1.10. Manter entendimento com o IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO, objetivando evitar



**IPESC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**

interrupções ou paralisações na execução dos serviços ou nas suas atividades. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado no IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO, aos seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da contratada, em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato, não cabendo o IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO, em hipótese alguma, responsabilidades por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

6.1.11. Garantir a segurança e integridade dos documentos, responsabilizando-se por possíveis extravios e penalidades legais.

6.1.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe os ônus decorrentes da inobservância deste preceito, independentemente da fiscalização exercida pelo IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO.

## **6.2. DA CONTRATANTE**

6.2.1. Cumprir as condições de pagamento estipuladas no Termo de Referência, informando à contratada sobre eventuais pendências de documentos que levem ao atraso no pagamento acordado.

6.2.2. Disponibilizar documentação e espaço físico, se necessário, à execução dos serviços previstos.

6.2.3. Entregar os documentos solicitados – em cópia ou originais – no prazo estabelecido entre os contratantes.

6.2.4. Efetuar a fiscalização da execução do cronograma apresentado, notificando a contratada sobre eventuais inconsistências ou anormalidades verificadas nos serviços executados.

## **7. DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

7.1. O valor da contratação será de **menor preço cotado, entre as empresas credenciadas pela SPREV.**

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Projeto/Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INST.PREVI.SOC.SERV.PUBL.MUNC DE SÃO JOSE DO CALÇADO;

**Elemento de despesa:** 33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**Fonte de Recurso:** 1430000000 -RECURSOS VINCULADOS AO RPPS- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

**Ficha:** 0009

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Praça Governador Bley, nº 22, centro – São José do Calçado-ES. CEP: 29470-000 ☎ (28)3556-1700

[www.ipesc.com.br](http://www.ipesc.com.br) [ipesc.sjc@bol.com.br](mailto:ipesc.sjc@bol.com.br)

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41



**IPESC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**

**9.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento financeiro do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SÃO JOSÉ DO CALÇADO, após os serviços serem executados, conferidos e recebidos, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

**9.2.** Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.

**9.3.** A nota fiscal que for apresentada com erro deverá ser retificada pela contratada e reapresentada para a contratante, acrescendo-se, no prazo fixado no subitem 9.1, os dias que se passarem entre a data da comunicação do erro e da reapresentação da nota.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO, pelas coordenadoras, descritas no subitem 6.2.4 do item 6.2.

**10.2.** A presença da fiscalização da Contratante não diminui, nem elide a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (artigo 70, da Lei nº. 8.666/93).

**10.3.** Poderá as servidoras designadas rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência e da legislação, bem como, determinar prazo para sua adequação ou refazimento dos serviços fora de normas ou da legislação;

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

**11.2.** Este instrumento contratual poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência da Contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto licitado, bem como de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

**11.3.** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão. Para os casos omissos no presente Contrato e relativo às condições da contratação dos serviços prevalecerão as condições gerais estipuladas na legislação e normas em vigor.



**IPESC**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

São José do Calçado ES, 04 de Outubro de 2021.

De acordo:

**Laylla Cristina Fernandes Costa**  
Diretora Executiva

**Aprovo:**

**Douglas Moreira Farias**

Diretor Presidente do IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO

**Léo Miler Rodrigues**

Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social



**IPESC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**

**Contratante:** Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria para Certificação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município - São José do Calçado, no PRÓ-GESTÃO RPPS, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

### **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

A certificação é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão destinado a atestar a qualidade e a funcionalidade de produtos, serviços, processos produtivos, gestão ambiental, dentre outros. É a avaliação, por entidade externa credenciada, do sistema de gestão de uma organização e o reconhecimento de que está de acordo com determinadas normas de referência. A certificação serve para declarar explicitamente que determinada situação é verdadeira e deve ser formal, feita segundo procedimentos padronizados e documentados, devendo ser reavaliada e renovada periodicamente. O processo de certificação proporciona benefícios internos e externos à organização. Externamente, ela pode obter maior credibilidade e aceitação perante outras organizações com as quais se relaciona. Internamente, obter um certificado de conformidade ajuda a conhecer, organizar e melhorar os processos da instituição, evitar o retrabalho, reduzir custos e alcançar maior eficiência e racionalização. O gestor consegue ter uma visão abrangente dos processos e de como eles contribuem para os resultados pretendidos. Portanto, podem ser enumeradas como vantagens que a certificação proporciona para as organizações:

a) Melhoria na organização das atividades e processos. b) Aumento da motivação por parte dos colaboradores. c) Incremento da produtividade. d) Redução de custos e do retrabalho. e) Transparência e facilidade de acesso à informação. f) Perpetuação das boas práticas, pela padronização. g) Reconhecimento no mercado onde atua. A certificação institucional não se confunde com a certificação individual de qualificação, pois enquanto esta reconhece a capacitação obtida por um determinado servidor ou gestor, aquela alcança o conjunto de práticas adotadas por uma organização.

Diante do exposto e considerando o intuito deste Regime de Previdência na Certificação do PRÓ – GESTÃO RPPS, elaborou-se o referido Termo de Referência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação.

**Fundamento Legal:** Descreve o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% ( dez por



**IPESC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**

cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ( Relação dada pela Lei nº 9.648/98).

**Razão da escolha do executante:**

**Justificativa do preço:** Os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, conforme verificando em pesquisa anexo II, considerando as três empresas declaradas pela Secretaria de Previdência-SPREV, como entidades certificadoras credenciadas no âmbito do Pró-Gestão RPPS, por terem atendidos aos requisitos estabelecidos no anexo 5 do Manual do Pró-Gestão RPPS.

São José do Calçado ES, \_\_\_\_\_ de Outubro de 2021.

De acordo:

**Laylla Cristina Fernandes Costa**  
Diretora Executiva

**Aprovo:**

**Douglas Moreira Farias**

Diretor Presidente do IPESC-SÃO JOSÉ DO CALÇADO

**Léo Miler Rodrigues**

Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social